Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 03-Jun-2015-07:07-00069-1/1

Exmo. Sr.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 105/2015

Denomina via pública de "Domingos Bortot".

Art. 1º Fica denominada de **"Domingos Bortot",** via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 03 de junho de 2015.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Bortot, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Vô Nino no Bairro Bortot, com o nome do Domingos Bortot.

A presente denominação homenageia membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 03 de junho de 2015.

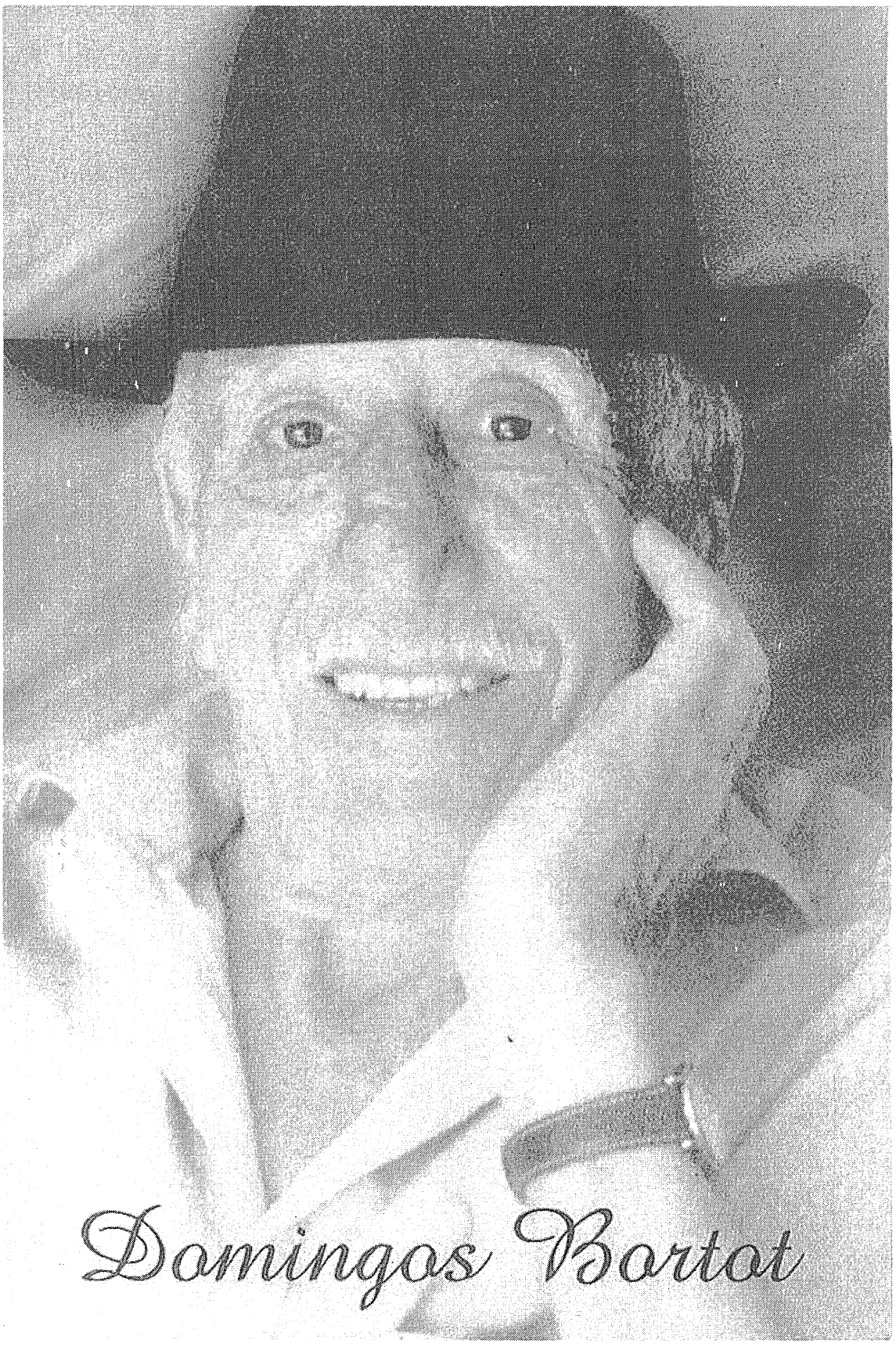
Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

HISTÓRICO – DOMINGOS BORTOT.

Certificamos que o Senhor Domingos Bortot, nascido na cidade de Paim Filho, Rio Grande do Sul, no dia 15 de junho de 1924, teve sua trajetória ocorrida desde muito cedo aqui nessa cidade de Pato Branco, da qual passaremos a explanar.
Filho de Giussepe Bortot e Ângela Zanella, emigrantes italianos de Belluno, onde fixaram residência na Serra Gaúcha.
Domingos Bortot casou-se com Mary Menegazzo, onde tiveram 04 filhos: Idione Terezinha, Ivanir José, Joel Justino e Fátima Miriam, dos filhos do casal se geraram 06 netos: Camilo, Rodrigo, Breno, Dyogo e Clara.
Domingos foi um dos pioneiros gaúchos, dos anos 40, que deu parcela de contribuição na formação do Município, sendo o primeiro motorista do único ônibus da comunidade com linha regular entre Pato Branco e Barracão nos anos 50. A linha de ônibus atendia aos agricultores e moradores de vilas e comunidades de Vitorino, Renascença, Marmeleiro entre outras cidades.
Mais tarde, adquiriu seu próprio Alfa Romeu, destinado ao transporte de madeira das nossas serrarias para União da Vitória, de onde eram escoadas de trem para os centros consumidores do País.
Este tipo de atividade de caminhoneiro teve uma grande importância de absorção de mão de obra, no comércio e economia local.
Domingos chegou ao Município em 1948, fazendo o trajeto de Paim Filho – RS à Pato Branco – PR, cerca de 500 km de carroça, conduzindo uma pequena tropa de animais, tendo ajuda de Luiz Chioquetta.
Teve a atividade também de tropeiro de manadas de porcos, levadas a pé a Clevelândia e União da Vitória.
Trabalhou ainda na pioneira atividade industrial de seu tio Pedro Bortot, na moagem de milho, arroz, trigo e serraria de madeira.
Falecido em 26 de abril de 2003, com 78 anos de idade, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, causa de morte: PCP H.D.A Maciça, Arritmia Cardíaca Senilidade, deixou ele, além de sua eterna família, genros, noras, netos, além de todos os amigos que hoje ainda vivem que ao lembrarem, têm-no como exemplo de moralidade, dignidade e crença.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Paraná
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO
Rua Tocantins, 1677 Fone: (046)224-4270 - Pato Branco - Paraná
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL ELIAS
Faustino Elias dos Santos Filho
166 205 269-34
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos 1ª Substituta 793 287 509-97
Agnêse Iara Shroll Damasceno Carneiro 2ª Substituta 640 419 809-68

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Pato Branco, PR
Lei 13.228 de 28/12/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
KLEBER CARDOSO - Tabelião
MARCELINO CARDOSO - Escrevente
FÁBIO JÚNIOR CARDOSO - Escrevente
Nº ADJ0202

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, às folhas 209 do Livro nº C-17 sob o nº 9931, foi feito o registro de óbito de **DOMINGOS BORTOT**, RG 1511408, falecido em 26 de abril de 2003 (26/04/2003), às 10 horas e 45 minutos, em HOSPITAL SÃO LUCAS, de sexo masculino, nascido no dia 15 de junho de 1924 (15/06/1924), profissão APOSENTADO, natural de PAIM FILHO -RS, domiciliado e residente em RUA GUARANI 1524, PATO BRANCO -PR, com 78 anos de idade, estado civil casado, sendo filho de JOSÉ BORTOT e ANGELA ZANELA. Óbito atestado pelo Dr. ADNAN ESBER que deu como ceusa da morte PCP H.D.A MACIÇA ARRITIMIA CARDIACA SENILIDADE, tendo sido declarante A SRA: FATIMA MIRIAN BORTOT e o sepultamento foi feito no cemitério MUNICIPAL DESTA CIDADE. D.O. nº 3241182. Assento lavrado em 30/04/2003.

OBSERVAÇÕES:

ERA CASADO COM A SRA: MARI MENEGAZZO BORTOT COM A QUAL DEIXOU OS FILHOS : IDIONE COM 47 ANOS, IVANIR COM 48 ANOS, JOEL COM 44 ANOS, FATIMA COM 41 - DEIXA BENS Á INVENTARIAR CASADOS NA CIDADE DE PATO BRANCO /PR LIVRO 9/B FLS 201 SOB Nº 928

Isento de Custas

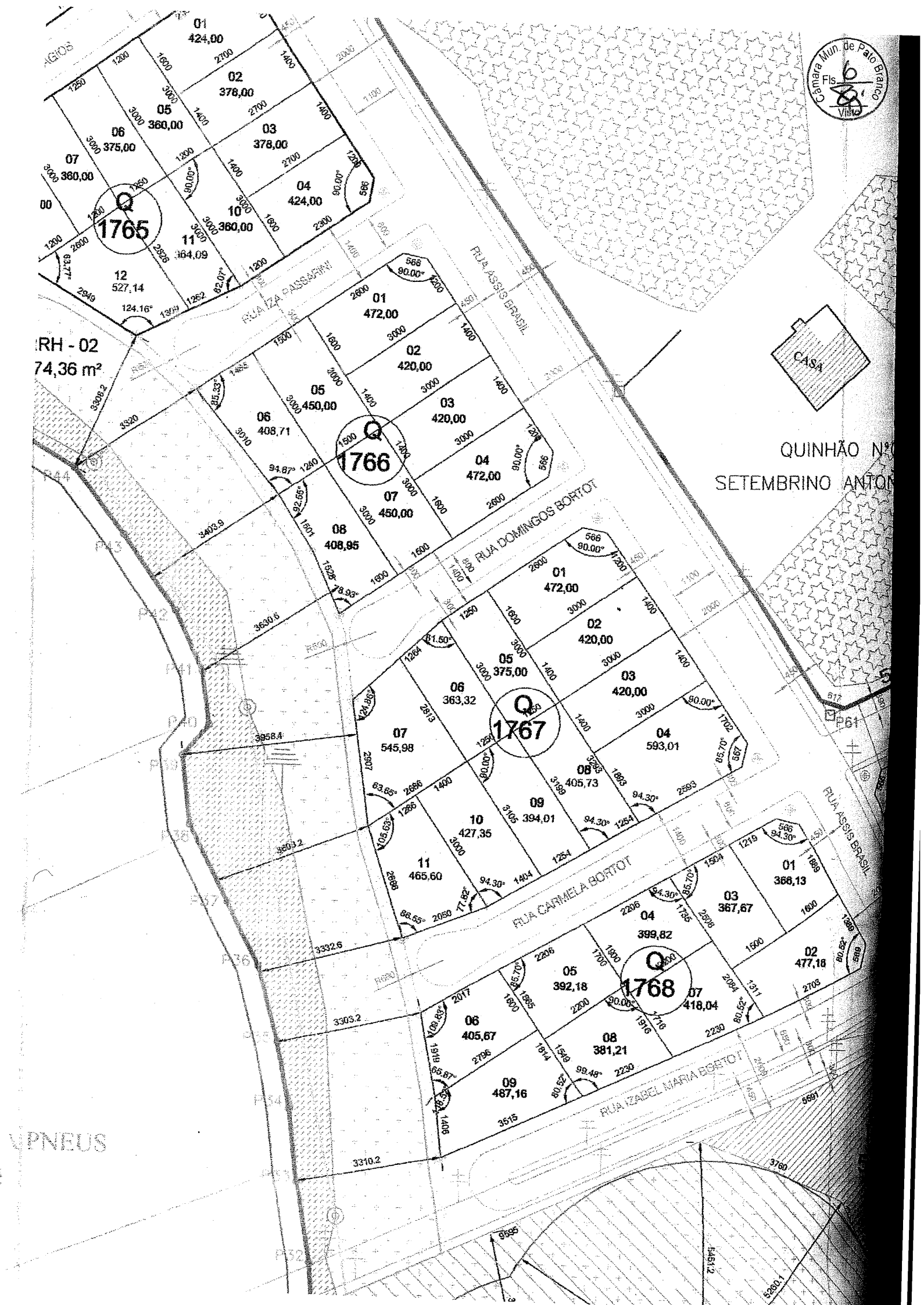
O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 30 de abril de 2003.

Lei 13.228 de 28/12/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE ISENTO Nº ADJ0202

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL ELIAS
Comarca de Pato Branco - PR
Faustino Elias dos Santos Filho
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA
Agnêse Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA
Fone: (46) 224-4270

Maria de Lourdes B. Elias dos Santos
1ª Substituta do Registro Civil


Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 68
Visto
Q 1765
Q 1766
Q 1767
Q 1768
RUA IZA CASSARIN
RUA ASSIS BRASIL
RUA DOMINGOS BORTOT
RUA CARMELA BORTOT
RUA IZABEL MARIA BORTOT
RH - 02
74,36 m²
QUINHÃO Nº
SETEMBRINO ANTO
PNEUS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 105/2015

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Rua Domingos Bortot"**, a via pública localizada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Vô Nino, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Estando a matéria em consonância com a Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco e suas alterações, opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de junho de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2015

Pretende o ilustre vereador Vilmar Maccari – PDT, obter apoio desta Casa de Leis para aprovação do **Projeto de Lei nº 105/2015**, que tem por objetivo denominar de "**Domingos Bortot**" via pública localizada no Loteamento Vô Nino, no Bairro Bortot, em de Pato Branco – Estado do Paraná.

O projeto tem por finalidade denominar a referida via pública, homenageando um pioneiro, membro de família tradicional de nossa cidade.

A técnica legislativa é satisfatória, não exigindo reparos.

A matéria encontra consonância na legislação municipal, conforme reza o art. 3º da Lei nº 2.347/04, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, assim como no §3°, do art. 1°, da Lei n° 4.186/2013.

Quanto ao mérito, a proposição merece aprovação, uma vez que está acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam a importância do homenageado.

Em face ao exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 105/2015.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 11 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2015-11:14-023695-1/1

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PROS
Presidente

Clóvis Gresele - PP
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9

PROJETO DE LEI Nº 105/2015

Denomina via pública de "Domingos Bortot".

Art. 1º Fica denominada de "Domingos Bortot", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 11 E 12 DE JULHO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6421 | EDIÇÃO REGIONAL | PAG B3 | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.629, DE 9 DE JULHO DE 2015

Denomina via pública de "Domingos Bortot".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Domingos Bortot", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Segunda-Feira, 13 de Julho de 2015 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano IV – Edição Nº 0892

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.629, DE 9 DE JULHO DE 2015

Denomina via pública de "Domingos Bortot".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Domingos Bortot", via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 9 de julho de 2015.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod149730

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 105/2015

RECEBIDO EM: 3 de junho de 2015

SÚMULA: Denomina via pública de "Domingos Bortot".
(via pública situada no Loteamento Vô Nino, Bairro Bortot no Município de Pato Branco).

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 3 de junho de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de junho de 2015
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 1º de julho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

6 de julho de 2015 – Retirado de pauta, a pedido do autor, Vilmar Maccari.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de julho de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 366, de 9 de julho de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4629/2015, de 9 de julho de 2015

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 6421, de 11 e 12 de julho de 2015 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 892, de 13 de julho de 2015.